

REQUERIMENTO N. , DE AGOSTO DE 2011  
(Do Sr. Wellington Roberto)

Solicita ao Sr. Ministro Presidente do Tribunal de Contas da União o envio de cópia integral do Processo nº 030.409.2008/4 e informações relativas a entidades do Sistema S.

Sr. Presidente da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle:

Com fundamento no art. 71, VII, da Constituição Federal, solicito a V. Exa. seja encaminhado ao Sr. Ministro Presidente do Tribunal de Contas da União, o seguinte pedido de informações:

- Envio de cópia do Processo nº 030.409.2008/4, a qual, além do relatório e voto do Ministro Relator, também deverá conter a íntegra do relatório de auditoria elaborado pelos auditores federais de controle externo responsáveis pelo trabalho de fiscalização.

- Envio de informações relativas à aplicação dos recursos de que trata o art. 240 da Constituição Federal, inclusive da parcela arrecadada diretamente, realizada pelas entidades a seguir especificadas, nos três últimos exercícios fiscais, discriminada por finalidade do gasto e unidade da federação:

- SENAR - Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
- SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem do Comércio
- SESC - Serviço Social do Comércio
- SESCOOP - Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
- SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
- SESI - Serviço Social da Indústria
- SEST - Serviço Social de Transporte
- SENAT - Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte
- SEBRAE - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas
- SENAR – Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
- ABDI – Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial
- APEX – Agência Brasileira de Promoção de Exportação e Investimento

**JUSTIFICAÇÂO**

A Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2011 (Lei nº 12.309, de 9 de agosto de 2011) estabelece em seu art.6º, § 3º:

“Art. 6º .....

*§ 3º As entidades constituídas sob a forma de serviço social autônomo, destinatárias de contribuições dos empregadores, incidentes sobre a folha de salários deverão divulgar, quadrienalmente, pela internet dados e informações atualizados acerca dos valores recebidos à conta das contribuições constantes dos respectivos orçamentos, bem como das aplicações efetuadas, discriminadas por finalidade e região.”*

Ainda que tal dispositivo tenha passado a constar das sucessivas LDO's editadas a partir do exercício de 2009, tem-se verificado o seu reiterado descumprimento por parte das entidades ali mencionadas. A persistência de tal irregularidade tem representado um grave precedente, pois conspira contra os esforços realizados em todas as esferas do Poder Público no sentido de aprimorar e fortalecer a transparência das informações fiscais.

Assim, na qualidade de membro da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle, solicito que seja encaminhado ao Sr. Presidente do Tribunal de Contas da União, Ministro Benjamim Zymler, o presente requerimento de informação, em que formulo dois tipos de solicitações.

Primeiramente, solicito cópia integral do processo nº 030.409.2008/4, na qual também deverá estar incluído o relatório completo elaborado pelos auditores federais de controle externo responsáveis pelo trabalho de fiscalização.

O assunto tratado nesse processo, refere-se à recente trabalho de auditoria realizado junto às entidades de serviço social autônomo, integrantes do denominado Sistema S, destinatárias de recursos públicos, na forma do que dispõe o art. 240 da Constituição Federal.

Adicionalmente, solicito o encaminhamento pelo referido Tribunal, de informações relativas às prestações de contas das entidades do Sistema S, particularmente no que tange à aplicação dos recursos arrecadados com base no art. 240 da Constituição Federal, inclusive da parcela da receita arrecadada diretamente por aquelas entidades. Tais informações deverão se referir ao período correspondente aos exercícios fiscais de 2009, 2010 e 2011, discriminados por finalidade do gasto e distribuição geográfica.

Entendo que a obtenção das informações solicitadas será de grande valia para identificar com maior clareza o montante e a destinação das receitas envolvidas, contribuindo, assim, para o correto exercício de nossas atribuições congressuais no que tange ao acompanhamento e controle da aplicação das receitas públicas.

Sala da Comissão, de setembro de 2011

Deputado WELLINGTON ROBERTO  
PR/PB